



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital de Retificação Nº 01 de 05 de outubro de 2026

Edital Nº 15 de 05 de outubro de 2026

CHAMADA PARA PROPOSTAS DE FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2026

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS ITAPETINGA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1656 de 14 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 15 de junho de 2018, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna pública a Retificação do Edital nº 15, de 05 de outubro de 2026, referente à Chamada para Propostas de Fomento a Projetos de Ensino 2026.

ONDE SE LÊ:

6.2 Para a interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma, o proponente deverá realizar o preenchimento do “Formulário de Recurso” no SUAP (documentos; formulário de recursos) e este, após assinatura e finalização, deverá ser enviado para o e-mail comissao.projetosensino@itapetinga.ifbaiano.edu.br. Os (As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa desta chamada interna; caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerado o primeiro recurso interposto.

6.2.1 Caberá a Comissão de Avaliação dessa chamada interna decidir pelo deferimento ou não de recursos contra a avaliação.

6.2.2 A nota poderá aumentar ou diminuir, a depender da nova avaliação

6.2.3 Caso deferido recurso contra a nota de uma das avaliações da proposta, o projeto poderá ser encaminhado para um novo avaliador, excluindo a avaliação contestada.

6.2.4 Recursos contra itens específicos de uma avaliação serão considerados como recursos contra toda a avaliação contestada.

LEIA-SE:

6.2 Para a interposição de impugnação deste edital, o proponente deverá realizar o preenchimento do “Formulário de Recurso” no SUAP (documentos; formulário de recursos) e este, após assinatura e finalização, deverá ser enviado para o e-mail comissao.projetosensino@itapetinga.ifbaiano.edu.br. Os (As) proponentes poderão interpor

somente um recurso a cada etapa desta chamada interna; caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerado o primeiro recurso interposto.

6.3 Para a interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma, o proponente deverá realizar o preenchimento do “Formulário de Recurso” no SUAP (documentos; formulário de recursos) e este, após assinatura e finalização, deverá ser enviado para o e-mail comissao.projetosensino@itapetinga.ifbaiano.edu.br. Os (As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa desta chamada interna; caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerado o primeiro recurso interposto.

6.3.1 Caberá a Comissão de Avaliação dessa chamada interna decidir pelo deferimento ou não de recursos contra a avaliação.

6.3.2 A nota poderá aumentar ou diminuir, a depender da nova avaliação

6.3.3 Caso deferido recurso contra a nota de uma das avaliações da proposta, o projeto poderá ser encaminhado para um novo avaliador, excluindo a avaliação contestada.

6.3.4 Recursos contra itens específicos de uma avaliação serão considerados como recursos contra toda a avaliação contestada.

ONDE SE LÊ:

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Para fins de prestação de contas, é necessário que o coordenador do projeto anexe, junto ao relatório de atividades de ensino (Anexo IV), as notas fiscais originais referentes aos gastos realizados durante a execução do projeto.

9.2 Para a prestação de contas financeira, o(a) coordenador(a) do projeto deverá reunir todos os documentos de despesas originais por ordem crescente de data, afixados em folha tamanho A4; a(s) nota(s) fiscal(is) deve(m) estar devidamente atestada(s) pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme Instrução Normativa Nº 23/2020;

9.3 Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser apresentados em versão digitalizada.

9.4 Recolher o saldo não utilizado, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp;

9.4.1 Anexar a Guia de Recolhimento da União (GRU) do saldo não utilizado e o respectivo comprovante de pagamento no relatório de atividades de ensino (Anexo IV).

LEIA-SE:

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A ausência da apresentação da prestação de contas e/ou existência de pendências na prestação de contas de projetos anteriores implicará no impedimento do(a) Coordenador(a) do projeto de participar do presente edital;

9.2 Para fins de prestação de contas, é necessário que o coordenador do projeto anexe, junto ao relatório de atividades de ensino (Anexo IV), as notas fiscais originais referentes aos gastos realizados durante a execução do projeto.

9.3 Para a prestação de contas financeira, o(a) coordenador(a) do projeto deverá reunir todos os documentos de

despesas originais por ordem crescente de data, afixados em folha tamanho A4; a(s) nota(s) fiscal(is) deve(m) estar devidamente atestada(s) pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme Instrução Normativa Nº 23/2020;

9.4 Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser apresentados em versão digitalizada.

9.5 Recolher o saldo não utilizado, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp;

9.5.1 Anexar a Guia de Recolhimento da União (GRU) do saldo não utilizado e o respectivo comprovante de pagamento no relatório de atividades de ensino (Anexo IV).

As demais disposições do Edital nº 15 , de 05 de outubro de 2026, seguem inalteradas.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alana Rocha Lemos, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO - ITA-DG**, em 05/10/2026 14:00:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 909689
Verificador: 498c4de83c
Código de Autenticação:

